

LEI Nº 2.781, de 29 de novembro de 2010.

“Altera da forma abaixo a lei municipal de nº 2.659, de 03 de abril de 2009.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta o § 2º ao Artigo 1º da lei municipal nº 2.659, de 03 de abril de 2009, renumera o parágrafo único para § 1º, que com as alterações passará, a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

“Lei municipal nº 2.659, de 03 de abril de 2009.

Art. 1º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - *A partir de 2010, nos meses de dezembro de cada ano o Município de Catalão fica autorizado a repassar uma parcela extra no mesmo valor das parcelas mensais para pagamento do décimo terceiro salário dos servidores da FUNDAÇÃO e para acerto de pendências do exercício, tudo nos termos do Plano de Aplicação apresentado.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 29.11.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal”